

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7F9BD9599**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI**Pregão Eletrônico Nº 90040/2025 e Processo Administrativo Nº 054/2025**
CONTRATO Nº 053.01/2025/PMFS-PI.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI**, E A **EMPRESA PAULO XAVIER BRAGA ANDRADE - ME**, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS/PI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI.

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplício Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF nº 286.785.243-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PAULO XAVIER BRAGA ANDRADE - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.537.387/0001-24 - IE: 19.493.988-0, estabelecida na cidade de Picos/PI, à Rua Coelho Rodrigues, nº 541, Centro, CEP: 64.600-054, e-mail: masterpicos@hotmail.com, fone: (89) 3422-3472, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **Paulo Xavier Braga Andrade**, portador do CPF nº 706.034.303-25, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e suas alterações posteriores dias corridos, [Decreto Municipal nº 019, de 22 de dezembro de 2023](#) e demais legislação aplicável, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 054/2025-PMFS/PI**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90040/2025-PMFS/PI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, como se aqui estivessem transcritos. O Pregão identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B7F9BD9599



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

CONTRATADA.

Grupo 01 – ADAPTADORES E HARDWARES - COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%						
Itens	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Adaptador USB wireless 300mbps Dual Banda (5ghz)	15	Unidade	MERCUSYS	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
2	Caixa de som USB 6W USB/P2 RGB	19	Unidade	GOLDENTEC	R\$ 49,00	R\$ 931,00
3	Conector RJ 45 CAT6 E (Macho) Condutor: 26 a 22 AWG	375	Unidade	PLUSCABLE	R\$ 2,30	R\$ 862,50
4	Fonte para computador Potência: 450W Pinos: 1x Placa Mãe (20+4 Pinos): 500mm 1x GPU/VGA (12v 4+4 Pinos): 550mm 2x SATA: 300mm 2x PATA 450mm 1x FDD: 600mm Tensão: Entrada: 230Vac / 4A / 47-63Hz - Bivolt Chaveada; Saída: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /-12V /+5VSB	12	Unidade	GOLDENTEC	R\$ 116,11	R\$ 1.393,32
5	Fonte para notebook 19v 65 watts	30	Unidade	GRASEP	R\$ 73,76	R\$ 2.212,80
6	HD externo USB 1TB 3.0	15	Unidade	TOSHIBA	R\$ 281,75	R\$ 4.226,25
7	Leitor de Pen drive/cartão HUB com 8 portas USB 2.0 Transmissão de até 480Mb/s	18	Unidade	KAPBOM	R\$ 120,00	R\$ 2.160,00
8	Memoria DDR3 8Gb 1600 MHz 2RX8	38	Unidade	GOLDENTEC	R\$ 146,29	R\$ 5.559,02
9	Mouse Pad 21 cm x 15 cm Neoprene e Poliéster, PVC	38	Unidade	MAXPRINT	R\$ 23,89	R\$ 907,82
10	Mouse USB com fio OPTICO 3600 DPI	38	Unidade	GOLDENTEC	R\$ 17,59	R\$ 668,42
11	Mouse USB sem fio SENSOR OPTICO 3200DPI WIRELESS Dots Per Inch	23	Unidade	LOGITECH	R\$ 48,20	R\$ 1.108,60
12	Pen drive 32GB 3.0 150MBPS	27	Unidade	ONEX	R\$ 33,00	R\$ 891,00
13	Pen drive 16 GB 3.0 150MBPS	27	Unidade	ONEX	R\$ 27,00	R\$ 729,00
14	Placa Mãe socket 1155, PCI Express chipset Intel ddr3 USB 3.0 HDMI 16gb	8	Unidade	GOLDENTEC	R\$ 430,00	R\$ 3.440,00
15	SSD para notebook Capacidade: 240 GB. Interface: SATA 6.0 Gb/s 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação.	38	Unidade	GOLDENTEC	R\$ 202,00	R\$ 7.676,00
16	SSD para notebook Capacidade: 480 GB. Interface: SATA 6.0 Gb/s 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação.	30	Unidade	FNX	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
17	Teclado USB padrão Abnt2 Mecânico	12	Unidade	GOLDENTEC	R\$ 29,50	R\$ 354,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 01				R\$ 44.069,73		
Grupo 05 – IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS - COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%						
Itens	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	V Unitário	V. Total

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B7F9BD9599



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

65	Impressora Multifuncional Colorida, tanque de tinta, cabeça de impressão, Tipos de Conexão Wireless e USB, Capacidade de entrada do papel: 100 folhas de papel A4, Capacidade de saída do papel: 30 folhas de papel A4, Tamanhos de papel suportados: A4, A6, Carta, legal, 4 x 6" (10 x 15 cm), 5 x 7" (13 x 18 cm), 8 x 10" (20 x 25 cm), 3.5 x 5" (9 x 13 cm), 16:9 (10 x 18 cm), Meia Carta, Envelope #10, Número de cópias máximo: até 20 cópias, Tensão/Voltagem bivolt, Tanque de Tinta 100% sem cartuchos. Garantia fornecedor: 12 meses.	9	Unidade	EPSON	R\$ 829,84	R\$ 7.468,56
66	Impressora multifuncional Laser médio porte. Tecnologia: Laser, impressão monocromática, capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 10000, Resolução Máxima de Impressão: 2400x600dpi, Velocidade Max de Impressão: 30 ppm, impressão Frente e Verso, Impressão via smartphones e tablets, Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, 10 x 15 cm, Capacidade Bandeja de Saída: 100 folhas, Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas, Capacidade Alimentador Automático: 35 folhas, Ampliação e Redução: 400% - 25%, Itens Inclusos: Cartucho Preto, Cd Instalação c/ Manual, Cilindro, Cabo de Alimentação, Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB, Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Windows 10, Alimentação: 110 V, CARTUCHO E FOTOCONDUTOR LIVRES DE CHIP, Garantia de 1 ano do fabricante.	9	Unidade	BROTHER	R\$ 1.576,72	R\$ 14.190,48
67	Multifuncional LED Colorida de Alta Produtividade Velocidade de impressão de 18 páginas por minuto colorido/preto e branco	9	Unidade	HP	R\$ 3.292,79	R\$ 29.635,11

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B7F9BD9599



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

Impressão automática frente e verso (duplex) Conexão USB 2.0 de alta velocidade, Wireless e Ethernet (rede cabeada) Padrão de impressão frente e verso, Velocidade de impressão em cores A4 (max. ppm) – 18 ppm, Tipo de consumível – 04 cartuchos de toner e unidade de cilindro, Velocidade da CPU (MhZ) 800, Resolução de impressão (dpi) - 2400 x 600 dpi, Tecnologia de impressão – LED colorido, Compatibilidade com o driver de impressora – Windows, MAC, OS e Linux, Configuração sem fio com um toque - Wi-Fi Protected Setup, Capacidade de cópia – Monocromática e Colorida, Cópia frente e verso, Redução/Ampliação 25% - 400%, Resolução de varredura interpolada † (max. dpi), 19200 x 19200 dpi, Capacidade de digitalização - Monocromática e Colorida, Capacidade do alimentador automático de documentos (máx. pág.) 50 páginas, Capacidade de impressão frente e verso, A bandeja com capacidade para 250 folhas, ajustável aos tamanhos carta, ofício ou A4, ajuda a minimizar as recargas frequentes de papel. Capacidade de saída de papel (págs.) 150, LCD retro iluminado, Ciclo de trabalho mensal máximo Até 30.000 páginas, Memória padrão 512, Voltagem CA 127V, 50/60Hz, Conteúdo da caixa: 1 cartucho de toner inicial BK (aprox. 1.000 páginas) e 1 cartucho das cores Cyan, magenta, amarelo (aprox. 1.000 páginas cada, 1-conjunto de unidades de cilindro (18.000 páginas), Display LCD (tipo/tamanho): Touchscreen Colorido de 3,7, WEB Conect GOOGLE DRIVE™, EVERNOTE®, ONEDRIVE®, ONENOTE®, DROPBOX, BOX, FACEBOOK™, FLICKR®, PICASA Web Albums™ cabo de alimentação CA, guia de					
--	--	--	--	--	--

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B7F9BD9599



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

	configuração rápida, CARTUCHO E FOTOCONDUTOR LIVRES DE CHIP, Garantia de 1 ano do fabricante.					
68	Multifuncional monocromática, tecnologia de impressão laser, Conectividade: Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade, Capacidade de Memória: 512mb, Velocidade Máxima de Impressão: até 42 ppm, Impressão Frente e Verso Duplex Automático: Impressão, Cópia, Digitalização e Fax em uma Única Passagem, Capacidade Máxima de Impressão Mensal (pags/mês): 50.000* Cartucho de Toner de Alto Rendimento incluso (8.000) páginas Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi Impressão via Smartphones e Tablets: sim, Alimentação: 110v, tamanho Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, Capacidade Bandeja de Entrada: Bandeja Padrão: até 250 folhas, Cópia Frente e Verso, Tamanho do Vidro: 21,6x35,6cm (Ofício), Função Digitalizar para: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail, Pasta de Rede (CIFS), Display LCD (tipo/tamanho): Touchscreen Colorido de 3,7,WEB Conect GOOGLE DRIVE™, EVERNOTE®, ONEDRIVE®, ONENOTE®, DROPBOX, BOX, FACEBOOK™, FLICKR®, PICASA Web Albums™ Obs: Cartucho Foto Condutores de Chip/Toner Livres De Chip. Garantia fornecedor: 12 meses	7	Unidade	BROTHER	R\$ 2.982,56	R\$ 20.877,92
VALOR TOTAL DO GRUPO 05				R\$ 72.172,07		
Grupo 06 - REFIL E INSUMOS - COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%						
Itens	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	V Unitário	V. Total
69	Impressora Multifuncional Colorida, tanque de tinta, cabeça de impressão, Tipos de Conexão Wireless e USB, Capacidade de entrada do	3	Unidade	BROTHER	R\$ 829,84	R\$ 2.489,52

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B7F9BD9599



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

	papel: 100 folhas de papel A4, Capacidade de saída do papel: 30 folhas de papel A4, Tamanhos de papel suportados: A4, A6, Carta, legal, 4 x 6" (10 x 15 cm), 5 x 7" (13 x 18 cm), 8 x 10" (20 x 25 cm), 3,5 x 5" (9 x 13 cm), 16:9 (10 x 18 cm), Meia Carta, Envelope #10, Número de cópias máximo: até 20 cópias, Tensão/Voltagem bivolt, Tanque de Tinta 100% sem cartuchos. Garantia fornecedor: 12 meses.					
70	Impressora multifuncional Laser médio porte. Tecnologia: Laser, impressão monocromática, capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês) 10000, Resolução Máxima de Impressão: 2400x600dpi, Velocidade Max de Impressão: 30 ppm, impressão Frente e Verso, Impressão via smartphones e tablets. Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, 10 x 15 cm, Capacidade Bandeja de Saída: 100 folhas, Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas, Capacidade Alimentador Automático: 35 folhas, Ampliação e Redução: 400% - 25%, Itens Inclusos: Cartucho Preto, Cd Instalação c/ Manual, Cilindro, Cabo de Alimentação, Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB, Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Windows 10, Alimentação: 110 V, CARTUCHO E FOTOCONDUTOR LIVRES DE CHIP, Garantia de 1 ano do fabricante.	3	Unidade	BROTHER	R\$ 1.576,72	R\$ 4.730,16
71	Multifuncional LED Colorida de Alta Produtividade Velocidade de impressão de 18 páginas por minuto colorido/preto e branco Impressão automática frente e verso (duplex) Conexão USB 2.0 de alta velocidade, Wireless e Ethernet (rede cabeada) Padrão de impressão frente e verso,	3	Unidade	HP	R\$ 3.292,79	R\$ 9.878,37

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B7F9BD9599



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

	Velocidade de impressão em cores A4 (max. ppm) – 18 ppm, Tipo de consumível – 04 cartuchos de toner e unidade de cilindro, Velocidade da CPU (MhZ) 800, Resolução de impressão (dpi) - 2400 x 600 dpi, Tecnologia de impressão – LED colorido, Compatibilidade com o driver de impressora – Windows, MAC, OS e Linux, Configuração sem fio com um toque - Wi-Fi Protected Setup, Capacidade de cópia – Monocromática e Colorida, Cópia frente e verso, Redução/Ampliação 25% - 400%, Resolução de varredura interpolada † (max. dpi), 19200 x 19200 dpi, Capacidade de digitalização - Monocromática e Colorida, Capacidade do alimentador automático de documentos (máx. pág.) 50 páginas, Capacidade de impressão frente e verso, A bandeja com capacidade para 250 folhas, ajustável aos tamanhos carta, ofício ou A4, ajuda a minimizar as recargas frequentes de papel. Capacidade de saída de papel (págs.) 150, LCD retro iluminado, Ciclo de trabalho mensal máximo Até 30.000 páginas, Memória padrão 512, Voltagem CA 127V, 50/60Hz, Conteúdo da caixa: 1 cartucho de toner inicial BK (aprox. 1.000 páginas) e 1 cartucho das cores Cyan, magenta, amarelo (aprox. 1.000 páginas cada, 1-conjunto de unidades de cilindro (18.000 páginas), Display LCD (tipo/tamanho): Touchscreen Colorido de 3,7,WEB Conect GOOGLE DRIVE™, EVERNOTE®, ONEDRIVE®, ONENOTE®, DROPBOX, BOX, FACEBOOK™, FLICKR®, PICASA Web Albums™ cabo de alimentação CA, guia de configuração rápida, CARTUCHO E FOTOCONDUTOR LIVRES DE CHIP, Garantia de 1 ano do fabricante.					
72	Multifuncional monocromática,	2	Unidade	BROTHER	R\$ 2.982,56	R\$ 5.965,12

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B7F9BD9599



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

	tecnologia de impressão laser, Conectividade: Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade, Capacidade de Memória: 512mb, Velocidade Máxima de Impressão: até 42 ppm, Impressão Frente e Verso Duplex Automático: Impressão, Cópia, Digitalização e Fax em uma Única Passagem, Capacidade Máxima de Impressão Mensal (pags/mês): 50.000* Cartucho de Toner de Alto Rendimento incluso (8.000) páginas Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi Impressão via Smartphones e Tablets: sim, Alimentação: 110v, tamanho Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, Capacidade Bandeja de Entrada: Bandeja Padrão: até 250 folhas, Cópia Frente e Verso, Tamanho do Vidro: 21,6x35,6cm (Ofício), Função Digitalizar para: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail, Pasta de Rede (CIFS), Display LCD (tipo/tamanho): Touchscreen Colorido de 3,7,WEB Conect GOOGLE DRIVE™, EVERNOTE®, ONEDRIVE®, ONENOTE®, DROPBOX, BOX, FACEBOOK™, FLICKR®, PICASA Web Albums™ Obs: Cartucho Foto Condutores de Chip/Toner Livres De Chip. Garantia fornecedor: 12 meses					
VALOR TOTAL DO GRUPO 06				R\$ 23.063,17		
Grupo 07 – COMPUTADORES E NOTEBOOK - COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%						
Itens	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	V Unitário	V. Total
73	Computador Intel® Core™i3-13100F cache de 12 M, até 4,50 GHz 8GB Ram, SSD 240gb, Gabinete mini torre com USB frontal fonte ATX 256w (Office 2021) (Windows 11 pro)	21	Unidade	GOLDENTEC	R\$ 1.565,65	R\$ 32.878,65
74	Computador Intel Core i5-13400F 2.5GHz (4.6 Turbo) 10 Core LGA 1700 8GB Ram, SSD 240gb, Gabinete mini torre com	11	Unidade	GOLDENTEC	R\$ 2.054,92	R\$ 22.604,07

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B7F9BD9599



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

	USB frontal fonte ATX 256w (Office 2021) (Windows 11 pro)					
75	Monitor 18,5 LED HD 1366X768 60HZ, HDMI widescreen	21	Unidade	AOC	R\$ 457,37	R\$ 9.604,77
76	Notebook Intel® Core™ i3-1215U (6-core, cache de 10MB, até 4.4GHz) 8GB RAM 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots so DIMM) SSD 240G tela 14'' Licença (Office 2021) (Windows 11 PRO)	9	Unidade	LENOVO	R\$ 2.336,70	R\$ 21.030,30
77	Notebook Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz) 8GB RAM 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots so DIMM) SSD 240G tela 14''Licença (Office 2021) (Windows 11 PRO)	6	Unidade	LENOVO	R\$ 2.364,17	R\$ 14.184,99
VALOR TOTAL DO GRUPO 07				R\$ 100.302,775		
Grupo 10 - ROTEADORES E SWITCH - EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	V Unitário	V. Total
95	Roteador FAST WIFI 6 Dual Banda Protocolos wireless 2.4GHz - IEEE 802.11 b/g/n e 5GHz - IEEE 802.11 b/g/n/ac/ax	15	Unidade	D-LINK	R\$ 208,50	R\$ 3.127,50
96	Roteador Gigabit FAST WIFI 6 Dual Banda Mach 4 Antenas velocidade de 867Mbps	10	Unidade	GOLDENTEC	R\$ 474,45	R\$ 4.744,50
97	Switch 8 portas 10/100/100 Gigabit Gerenciável	10	Unidade	GOLDENTEC	R\$ 124,77	R\$ 1.247,70
98	Switch Portas Full Gigabit: 24× portas gigabit RJ45 e 4× Slots SFP gigabit Per Second	5	Unidade	MERCUSYS	R\$ 1.033,26	R\$ 5.166,30
99	Switch RJ45 16 × 10/100/1000 Mbps Slots SFP 2 × Gigabit 36 Gbps	12	Unidade	D-LINK	R\$ 589,71	R\$ 7.076,52
100	Web Cam HD com microfone	6	Unidade	GOLDENTEC	R\$ 134,49	R\$ 806,94
VALOR TOTAL DO GRUPO 10				R\$ 22.169,46		
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 261.777,20 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos)		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze), meses a partir da sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#), podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do [art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B7F9BD9599



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 4.1. A contratada deverá observar no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:
- 4.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 4.1.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 4.1.3. oferecer a destinação ambientalmente adequada aos recipientes reutilizáveis, sob sua responsabilidade, classificando-os como resíduos sólidos, após o término de sua vida útil, em conformidade com o Guia de Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentaveis4edio.pdf>..

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 261.777,20 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**, a ser pago por meio de ordem de crédito na Conta da Contratada nº 53.179-0; Agência 0254-2; Banco do Brasil S/A; para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada indicada na sua Proposta, e dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados após solicitação de pagamento na sede da Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, das 7:00 às 13:00 horas devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do [art. 63 da Lei nº 4.320/1964](#):

- 6.1.1. requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;
 - 6.1.2. nota de Empenho (cópia);
 - 6.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;
 - 6.1.4. comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;
 - 6.1.5. cópia do contrato e aditivos (se for o caso); caso inexistir, apresentar Ordem de Fornecimento do objeto;
 - 6.1.6. certidões de fiscal, social e trabalhista, constante do [art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
 - 6.1.7. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos a substituir as referidas certidões nele mencionadas;
 - 6.1.8. comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;
 - 6.1.9. outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como: relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.
- 6.2. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação,

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B7F9BD9599



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso de não atendimento.

6.3. Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.6. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumento equivalente;

6.7. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8. Os casos omissos obedecerão aos ditames da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.9. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Município de Francisco Santos, Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $IR = (I - I_0) / I_0$

6.10. Onde:

IR – Índice de reajustamento procurado.

I₀ – Índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.

I – Índice final: índice correspondente à data do reajuste.

6.11. A correção monetária será calculada por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.

7.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.

7.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.

7.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.

7.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7F9BD9599**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 8.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades e modelos solicitados pela Administração.
- 8.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.
- 8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.
- 8.4. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até as dependências do Setor de Almoxarifado da SMS/FS/PI, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 8.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração do MFS/PI, conforme previsto no [art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação. Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.
- 8.7. Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MFS /PI e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;
- 8.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone;
- 8.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência;
- 8.13. Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo de referência, quando couber.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#);
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B7F9BD9599



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilizaçãodesses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO OBJETO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de contratação de bens comuns;

10.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na [Lei nº 8.078, de 11/09/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;

10.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;

10.4. De acordo com o [artigo 26 da Lei 8.078/90](#) (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o [artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei](#);

10.5. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

10.6. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 06 (seis) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração;

10.7. Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B7F9BD9599



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

10.8. Os produtos fornecidos deverão obedecer ao disposto no [artigo nº 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”;

10.9. Não haverá quaisquer acréscimos de pagamento pelo CONTRATANTE em virtude de cobertura da garantia do objeto, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O objeto será recebido:

11.1.1. provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês;

11.1.2. definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

11.2. O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

12.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));

12.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119](#));

12.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7F9BD9599**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120);

12.8. Nos termos do art. 120. da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

12.8.1. Fica designada a servidora **Marinalva Ana de Jesus Carvalho**, CPF nº 451.267.123-49, e-mail: gal.anajeses@hotmail.com, telefone (89) 98114-8719 e Matrícula nº 00010519, como a gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.2. Fica designada o servidor Ramon Carlos de Sousa, CPF nº 041.817.443-10, e-mail: ramon.carlos18@hotmail.com, telefone: (89) 98143-8742 e matrícula nº 000649, como o “gestora suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

12.8.3. Fica designado o servidor **Ademildo de Lima Júnior**, CPF nº 061.290.013-47, e-mail: ademildojr8@gmail.com, telefone: (89) 98111-0055, matrícula nº 000154, como o “fiscal titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.4. Fica designada a servidora Graciene Maria Rodrigues Silva, portadora do RG Nº 2.450.365 SSP/PI, CPF nº 010.161.573-63. E-mail: gracienorodriguesane@hotmail.com, telefone (89) 98108-5594, matrícula nº 000162, como a “fiscal suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias, a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.

13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (dia) dias após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.

13.3. Os bens deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Francisco Santos/PI. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

13.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B7F9BD9599



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 13.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Nos termos da [Lei Federal nº 14.133/21](#), o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- 14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 14.2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 14.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto ou item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto ou item inadimplido, no caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
- 14.2.4. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 30 (trinta) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
- 14.2.5. impedimento de licitar e contratar com o Município de Francisco Santos – PI, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nos itens anteriores também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1;
- 14.4. As sanções previstas nos subitens serão aplicadas de acordo com o [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B7F9BD9599



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 14.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- 14.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devidano prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 14.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;
- 14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, nas penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

- 15.1 O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses;
- 15.2 Após o interregno de um ano, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;
- 16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;
- 16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 16.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 16.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 16.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 16.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 16.4.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 16.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.5.3. indenizações e multas.
- 16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B7F9BD9599



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	33.90.30 – Material de Consumo.
540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos.	540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos.	
541 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF.	541 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF.	
542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT.	542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT.	
543 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR.	543 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR.	
550 – Transferência do Salário – Educação.	550 – Transferência do Salário – Educação.	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
569 – Outras Transferência de Recursos do FNDE.	569 – Outras Transferência de Recursos do FNDE.	
599 – Outros Recursos Vinculados a Educação.	599 – Outros Recursos Vinculados a Educação.	
600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal.	600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal.	
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FMAS.	660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FMAS.	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE

20.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7F9BD9599**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Santos – PI, 25 de agosto de 2025.

Município de Francisco Santos/PI

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Paulo Xavier Braga Andrade - ME

PAULO XAVIER BRAGA ANDRADE

Representante Legal

CONTRATADA